



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 06/2020 - Vinicius Chaves dos Santos-EPP/2020

Processo nº 23005.006431/2019-53

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPGD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 06/2020

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) diretor geral Alisson Henrique do Prado Farinelli, nomeado pela Portaria nº 801, de 01 de agosto de 2019, publicada no DOU de 02 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº 872.153.571-04, e portador da Carteira de Identidade nº 1.081.133 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, processo administrativo n.º 23005.006431/2019-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BENS PERMANENTES AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS**, especificado(s) no(s) item(ns) 09 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP - CNPJ 05.207.424/0001-45 - QI 33 – Bloco. A – Sala. 212 – Ed. Senador Pedro Teixeira – Guará II – BRASÍLIA DF – CEP 71065-330 – Tel./Fax. (61) 3568-9392 / 3568-6427, E-mail: vcs.vendas@hotmail.com - Vinicius Chaves dos Santos, RG n.1344505 SSP/DF, CPF 892.705.766-04 - Sócio Proprietário							
Item	Especificação (Nome, tipo, embalagem, etc.)	COD CATMAT	Marca/Fabricante	Física	Orgão Gerenciador HU/UFPGD Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9.	FRIGOBAR 80 LITROS 1. 01 PORTA 2. CONSUMO DE 17,5	345332	Midea MRC10B1	Unidade	05	R\$ 825,00	R\$ 4.125,00

	KW/H 3. POTÊNCIA DE 85W 4. EQUIPAMENTO 110V, 60HZ. 5. PORTA REVERSÍVEL 6. CONTROLE DE TEMPERATURA 7. GRADES REMOVÍVEIS 8. CONGELADOR 9. GRADE RETRÁTIL 10. GAVETA MULTIUSO 11. PORTA LATAS. 12. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Grande Dourados/HUGD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.2.1 Não houve manifestações de interesse .

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO D PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Alisson Henrique do Prado Farinelli
Diretor(a) Geral

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP

Vinicius Chaves dos Santos
RG n.1344505 SSP/DF
CPF 892.705.766-04
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Chaves dos Santos, Usuário Externo**, em 10/03/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Henrique do Prado Farinelli, Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 10/03/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5534324** e o código CRC **C4D6B998**.

Referência: Processo nº 23005.006431/2019-53 SEI nº 5534324



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 06/2020 - Vitralab/2020

Processo nº 23005.006431/2019-53

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPGD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 06/2020

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) diretor geral Alisson Henrique do Prado Farinelli, nomeado pela Portaria nº 801, de 01 de agosto de 2019, publicada no DOU de 02 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº 872.153.571-04, e portador da Carteira de Identidade nº 1.081.133 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, processo administrativo n.º 23005.006431/2019-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BENS PERMANENTES AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS**, especificado(s) no(s) item(ns) 06 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI - CNPJ 13.440.815/0001-33 - Rua Buenos Aires, 71, Batel - Curitiba/PR – CEP: 80.250-070 - Tel.: 41-3073-0441 EMAIL: licitacao1@azlab.com.br - Dorca Benk, RG n. 4.271.122-5 SP/PR, CPF 434.806.409-15 - Sócio Proprietário							
Item	Especificação (Nome, tipo, embalagem, etc.)	COD CATMAT	Marca/Fabricante	Física	Orgão Gerenciador HU/UFPGD Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6.	BALANÇA ELETRÔNICA PLATAFORMA DE 50 CM X 50	150748	Bioscale	Unidade	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

CM 1. EM AÇO INOXIDÁVEL; 2. CAPACIDADE DA PLATAFORMA: 300 KG X 50 G; 3. INDICAÇÃO REMOTA: MESA E PAREDE; 4. FUNÇÃO TARA; 5. PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL; 6. BIVOLT, 60 HZ. 7. ALIMENTAÇÃO: FONTE DE PAREDE MULTIVOLTAGEM; 8. DISPLAY: LCD; 9. SERÃO TOLERADAS 5% DE VARIAÇÃO PARA AS UNIDADES DE MEDIDA (TAMANHOS). 10. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.						
---	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Grande Dourados/HUGD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.2.1 Não houve manifestações de interesse .

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO D PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Alisson Henrique do Prado Farinelli
Diretor(a) Geral

VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI

Dorca Benk
RG n. 4.271.122-5 SP/PR
CPF 434.806.409-15
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Henrique do Prado Farinelli, Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 10/03/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorca Benck, Usuário Externo**, em 10/03/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5536643** e o código CRC **482D648D**.

Referência: Processo nº 23005.006431/2019-53 SEI nº 5536643



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 06/2020 - Elo/2020

Processo nº 23005.006431/2019-53

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPGD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 06/2020

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) diretor geral Alisson Henrique do Prado Farinelli, nomeado pela Portaria nº 801, de 01 de agosto de 2019, publicada no DOU de 02 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº 872.153.571-04, e portador da Carteira de Identidade nº 1.081.133 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, processo administrativo n.º 23005.006431/2019-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BENS PERMANENTES AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS**, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ELO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 18.166.571/0001-66 - Av. T-2, nº 2008, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.215-005 - Tel.: 62-98451-5265/98482-8070 , e-mail: empreendimentos@hotmail.com - Lucas Felix Monteiro dos Santos, RG n. 4506097 DGPC/GO, CPF 007.228.271-13 - Sócio Proprietário							
Item	Especificação (Nome, tipo, embalagem, etc.)	COD CATMAT	Marca/Fabricante	Física	Orgão Gerenciador HU/UFPGD Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.	GELADEIRA DUPLEX:	6165	Eletrólux	Unidade	05	R\$ 2.270,00	R\$ 11.350,00

<p>- COR BRANCA;</p> <p>- 2 PORTAS, UMA COM ACESSO AO FREEZER E OUTRA COM ACESSO A GELADEIRA;</p> <p>- CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM MÍNIMA DE 350 LITROS E MÁXIMA DE 400 LITROS;</p> <p>- REFRIGERAÇÃO SEM PRODUÇÃO DE GELO (SISTEMA "FROST FREE" - LIVRE DE GELO);</p> <p>- ALARME SONORO INFORMANDO ANORMALIDADES DE FUNCIONAMENTO (PORTA ABERTA POR TEMPO EXCESSIVO, FALTA E EXCESSO DE RESFRIAMENTO);</p> <p>- GÁS REFRIGERANTE LIVRE DE CFC (CLORO, FLÚOR, CARBONO);</p> <p>DO EQUIPAMENTO;</p> <p>- CHAVE GERAL DE ENERGIA LIGA/DESLIGA;</p> <p>- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIFÁSICO, 220V/60HZ;</p> <p>- CLASSE DE EFICIÊNCIA A NA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE);</p> <p>- MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p> <p>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Grande Dourados/HUGD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.2.1 Não houve manifestações de interesse .

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO D PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Alisson Henrique do Prado Farinelli
Diretor(a) Geral

ELO COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Lucas Felix Monteiro dos Santos
RG n. 4506097 DGPC/GO
CPF 007.228.271-13
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FELIX MONTEIRO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 10/03/2020, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Henrique do Prado Farinelli, Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 10/03/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5536768** e o código CRC **C0D111A7**.

Referência: Processo nº 23005.006431/2019-53 SEI nº 5536768



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
 Dourados-MS, CEP 79823-501
 - <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 06/2020 - Magitech/2020

Processo nº 23005.006431/2019-53

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPGD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 06/2020

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) diretor geral Alisson Henrique do Prado Farinelli, nomeado pela Portaria nº 801, de 01 de agosto de 2019, publicada no DOU de 02 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº 872.153.571-04, e portador da Carteira de Identidade nº 1.081.133 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, processo administrativo n.º 23005.006431/2019-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BENS PERMANENTES AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS**, especificado(s) no(s) item(ns) 07 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - CNPJ 19.910.840/0001-10 - Rua Vicente Soares da Costa, nº 136, Jardim Primavera, CEP 02.755-000, São Paulo/SP - Tel.: 11-3892-2771 - Thays Aparecida Damaschi, RG n. 360373902 SSP/SP, CPF 381.571.068-50 - Sócia Proprietária							
Item	Especificação (Nome, tipo, embalagem, etc.)	COD CATMAT	Marca/Fabricante	Física	Orgão Gerenciador HU/UFPGD Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.	VENTILADOR DE PAREDE 1. 60 CM DE DIÂMETRO 2. PARA AMBIENTE DE ATÉ 60 M ²	445459	Ventisol	Unidade	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00

3. BIVOLT 4. 60 HZ 5. POTÊNCIA: 130W 6. ROTAÇÃO: ATÉ 1150 RPM 7. CAIXA DE CONTROLE INCLUSA 8. COM GRADES PROTETORAS 9. DIÂMETRO DA GRADE: 620MM 10. COM PROTETOR TÉRMICO INCLUÍDO 11. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE 12. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							
---	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Grande Dourados/HUGD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.2.1 Não houve manifestações de interesse .

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO D PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Alisson Henrique do Prado Farinelli

Diretor(a) Geral

MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI

Thays Aparecida Damaschi

RG n. 360373902 SSP/SP

CPF 381.571.068-50

Sócia Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **THAYS APARECIDA DAMASCHI, Usuário Externo**, em 09/03/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Henrique do Prado Farinelli, Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 10/03/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5536788** e o código CRC **37284AA4**.

Referência: Processo nº 23005.006431/2019-53 SEI nº 5536788

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 06/2020 Linck & Lagemann/2020

Processo nº 23005.006431/2019-53

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPGD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 06/2020

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) diretor geral Alisson Henrique do Prado Farinelli, nomeado pela Portaria nº 801, de 01 de agosto de 2019, publicada no DOU de 02 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº 872.153.571-04, e portador da Carteira de Identidade nº 1.081.133 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, processo administrativo n.º 23005.006431/2019-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BENS PERMANENTES AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS**, especificado(s) no(s) item(ns) 03 e 04 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 31.748.956/0001-08 - Av. Borges de Medeiros, nº 645, Centro, Santa Rosa/RS, CEP 98.780-001 - Tel.: 55-98446-3330, e-mail: biosoluty@gmail.com - Franco Luiz Lagemann, RG nº 1078569801 SSP/RS, CPF 002.449.970-63 - Sócio/Diretor Executivo							
Item	Especificação (Nome, tipo, embalagem, etc.)	COD CATMAT	Marca/Fabricante	Física	Orgão Gerenciador HU/UFPGD Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.	CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL:	271362	Biotecno	Unidade	02	R\$ 19.800,00	R\$ 39.600,00

- CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DE 1500 LITROS;

- ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA REVESTIDA OU CONSTITUÍDA POR AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR;

- REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR.

- CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR;

- DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO;

- MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) PRATELEIRAS, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL;

- TRÊS PORTAS DE VIDRO TRIPLO TIPO "CORTA FOGO" POR ACESSO VERTICAL;

- ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES DO REFRIGERADOR;

- RODÍZIOS PARA FACILITAR MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO;

- ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, COM TEMPO PROGRAMÁVEL, ACIONADA NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE DIRETO NO PAINEL.

- PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL, COM SISTEMA MICROPROCESSADO, DISPLAY EM LCD;

- INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIBIDAS PELO DISPLAY: TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA;

	<p>- SISTEMA DE REGISTRO DE TEMPERATURA E DEMAIS EVENTOS QUE NÃO DEPENDAM DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA FUNCIONAMENTO, PODENDO SER ATRAVÉS DE PAPEL GRÁFICO OU PEN DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO;</p> <p>- TEMPERATURA DE TRABALHO PROGRAMÁVEL QUE ATENDA A FAIXA DE 2°C A 8°C, PODENDO ATENDER FAIXAS MAIORES;</p> <p>- SISTEMA SONORO E VISUAL DE ALARME, QUE INFORME QUALQUER ANORMALIDADE DE FUNCIONAMENTO NO EQUIPAMENTO (FALTA DE RESFRIAMENTO, EXCESSO DE RESFRIAMENTO, PORTAS MAL FECHADAS, ETC.);</p> <p>- SILENCIADOR DE ALARME SONORO;</p> <p>- BACKUP DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL PARA O TODO SISTEMA DE CONTROLE, MONITORAMENTO E ALARMES;</p> <p>- CHAVE GERAL DE ENERGIA LIGA/DESLIGA;</p> <p>- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIFÁSICO, 220V/60HZ;</p> <p>- MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p> <p>- GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.</p>					
4.	<p>CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL:</p> <p>- CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DE 1200 LITROS;</p> <p>- ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA REVESTIDA OU</p>	271362	Biotecno	Unidade02	R\$ 19.800,00	R\$ 39.600,00

CONSTITUÍDA POR AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR;

- REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR.
- CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR;
- DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO;
- MÍNIMO DE 12 (DOZE) PRATELEIRAS, FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL;
- DUAS PORTAS DE VIDRO TRIPLO TIPO "CORTA FOGO" POR ACESSO VERTICAL;
- ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EM TODAS AS PAREDES DO REFRIGERADOR;
- RODÍZIOS PARA FACILITAR MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO;
- ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, COM TEMPO PROGRAMÁVEL, ACIONADA NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE DIRETO NO PAINEL.
- PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL, COM SISTEMA MICROPROCESSADO, DISPLAY EM LCD;
- INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIBIDAS PELO DISPLAY: TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, NÍVEL DE CARGA DA BATERIA;
- SISTEMA DE REGISTRO DE TEMPERATURA E DEMAIS EVENTOS QUE NÃO DEPENDAM DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA FUNCIONAMENTO,

<p>PODENDO SER ATRAVÉS DE PAPEL GRÁFICO OU PEN DRIVE DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO;</p> <p>- TEMPERATURA DE TRABALHO PROGRAMÁVEL QUE ATENDA A FAIXA DE 2°C A 8°C, PODENDO ATENDER FAIXAS MAIORES;</p> <p>- SISTEMA SONORO E VISUAL DE ALARME, QUE INFORME QUALQUER ANORMALIDADE DE FUNCIONAMENTO NO EQUIPAMENTO (FALTA DE RESFRIAMENTO, EXCESSO DE RESFRIAMENTO, PORTAS MAL FECHADAS, ETC.);</p> <p>- SILENCIADOR DE ALARME SONORO;</p> <p>- BACKUP DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL PARA O TODO SISTEMA DE CONTROLE, MONITORAMENTO E ALARMES;</p> <p>- CHAVE GERAL DE ENERGIA LIGA/DESLIGA;</p> <p>- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIFÁSICO, 220V/60HZ;</p> <p>- MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p> <p>- GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.</p>						
VALOR TOTAL						R\$ 79.200,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Grande Dourados/HUGD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.2.1 Não houve manifestações de interesse .

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO D PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Alisson Henrique do Prado Farinelli

Diretor(a) Geral

LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Franco Luiz Lagemann

RG nº 1078569801 SSP/RS

CPF 002.449.970-63

Sócio/Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Henrique do Prado Farinelli, Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 10/03/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCO LUIZ LAGEMANN, Usuário Externo**, em 10/03/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5536807** e o código CRC **6E12AEA2**.

Referência: Processo nº 23005.006431/2019-53 SEI nº 5536807



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 06/2020 - Fabricio Rachadel/2020

Processo nº 23005.006431/2019-53

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPGD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 06/2020

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFPGD**, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado pela neste ato pelo(a) diretor geral Alisson Henrique do Prado Farinelli, nomeado pela Portaria nº 801, de 01 de agosto de 2019, publicada no DOU de 02 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº 872.153.571-04, e portador da Carteira de Identidade nº 1.081.133 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, processo administrativo n.º 23005.006431/2019-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BENS PERMANENTES AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS**, especificado(s) no(s) item(ns) 11 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FABRICIO RACHADEL COSTA ME - CNPJ 33.618.396/0001-94 - Rua Manoel Porto Filho, nº 241, Foquilha, São José/SC, CEP 88.106-620 - Tel.: 48-3247-0994/0737, e-mail: frlicitacoes4@gmail.com - Fabricio Rachadel Costa, RG nº 5.433.037 SSP/SC, CPF 085.819.769-30 - Sócio Proprietário							
Item	Especificação (Nome, tipo, embalagem, etc.)	COD CATMAT	Marca/Fabricante	Física	Orgão Gerenciador HU/UFPGD Quantidade	Média	Valor Total
11.	BOMBA PARA DRENO DE AR CONDICIONADO SPLIT; CAPACIDADE MÍN: 30L/H;	288560	EOS	Unidade	10	R\$ 519,00	R\$ 5.190,00

TENSÃO 220V; ASPIRAÇÃO MÍN: 2,0 M E DESCARGA MÍN: 10M.							
GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Grande Dourados/HUGD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.2.1 Não houve manifestações de interesse .

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO D PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Alisson Henrique do Prado Farinelli
Diretor(a) Geral

FABRICIO RACHADEL COSTA ME

Fabricio Rachadel Costa
RG nº 5.433.037 SSP/SC
CPF 085.819.769-30
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO RACHADEL COSTA, Usuário Externo**, em 10/03/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Henrique do Prado Farinelli, Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 10/03/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5536824** e o código CRC **D12D9AB2**.

Referência: Processo nº 23005.006431/2019-53 SEI nº 5536824